

O SINCODIV/MG - SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON/MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados por seus presidentes, por meio do presente instrumento resolvem ajustar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, para os seguintes efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - Licença Remunerada- COVID19

Ficam as empresas autorizadas a conceder licença, inclusive superior a 30 dias consecutivos, a todos ou parte de seus empregados, hipótese na qual o empregado perde as férias proporcionais e novo período aquisitivo se inicia após o fim deste afastamento (art. 133, III da CLT).

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO 2º TERMO ADITIVO - FUNCIONAMENTO DO SINDICATO PROFISSIONAL

A partir de 24/03/2020 e por prazo indeterminado, o SINDCON-MG suspenderá todo e qualquer atendimento presencial e funcionará com horário reduzido, exclusivamente por telefone e correspondência eletrônica (e-mail), entre 09:00 e 13:00 horas.

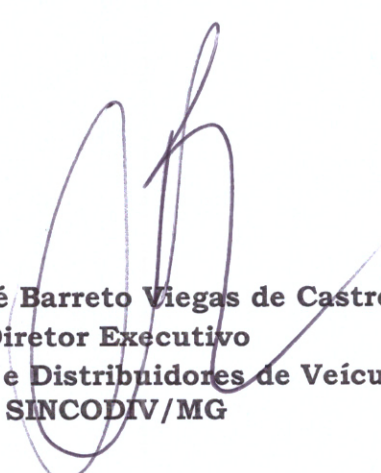
Parágrafo Primeiro: As homologações das rescisões de contratos de trabalho ficarão suspensas por prazo indeterminado pelo sindicato profissional, sem prejuízo ao processo de rescisão do contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo: Cessado o estado de calamidade pública, as empresas deverão enviar ao SINDCON-MG as rescisões de contrato de trabalho que tenham sido realizadas nesse período para que seja procedida a devida homologação e/ou chancela pelo sindicato profissional, nos termos da cláusula vigésima quinta - "Acerto Rescisório", da Convenção Coletiva de Trabalho 2020-2022.

O SINCODIV/MG, entidade sindical patronal, é responsável pela divulgação deste **3º Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022** a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

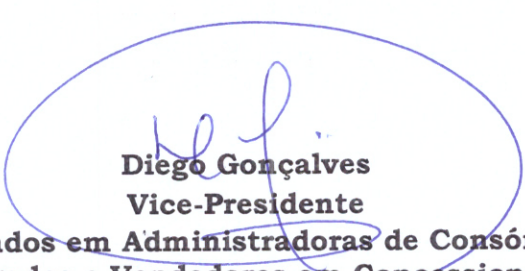
Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.



Carlos José Barreto Viegas de Castro
Diretor Executivo

Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais - SINCODIV/MG



Diego Gonçalves
Vice-Presidente

Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais
SINDCON-MG